



<b>Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com Competência em Dívida Ativa (CODIV)</b>		<b>ATA DE REUNIÃO Nº 22/2020</b>
<b>Data: 28.05.2020</b>	<b>Horário: 14h</b>	<b>Local: TEAMS</b>

O **Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA**, Coordenador da **CODIV**, abre os trabalhos às 14h, dispensando a lista de presença, por tratar-se de reunião através do aplicativo Microsoft Teams. Inicialmente esclarece que a presente reunião tem por objetivo ressaltar a necessidade de o Município informar ao TJRJ sobre o recolhimento das custas judiciais nos processos da Dívida Ativa. Enfatiza a importância deste procedimento, que possibilita acelerar as baixas dos processos em que houve o pagamento dos tributos e das custas. Nesse sentido, passa a palavra à **Diretora do DGPCF/DEGAR, Senhora Andreia Moreira**.

A **Diretora** elucida que o Município de São Pedro D'Aldeia utiliza a guia compartilhada desde março de 2010. É necessário que os arquivos com as guias pagas sejam enviados ao TJRJ por webservice. Até o dia 8 de novembro de 2018, o Município procedeu desta forma. Desde então, cessou o envio dos dados. Opina que pode estar ocorrendo comunicação via ofício ao cartório. Porém, este procedimento é incorreto. A transmissão de arquivos via webservice alimenta o sistema de arrecadação do TJRJ e o sistema DCP, o que permite a visualização pelo cartório, a baixa dos processos junto ao Distribuidor, e evita o protesto indevido de devedores. Entende que, algumas vezes, a mudança na Administração do Município ou na empresa de informática pode interromper o fluxo estabelecido. Assegura que a equipe de Tecnologia da Informação do TJRJ pode auxiliar o Município. Esclarece que, embora seja possível visualizar o depósito em conta, o Departamento de Arrecadação do TJRJ não tem como identificar quais guias foram pagas. Ressalta que estas reuniões que vem sendo realizadas com os municípios visam estabelecer o canal para a correta transmissão de arquivos. Explica que serão realizados testes para que os arquivos do período informado possam ser enviados, e a partir de então, regularizar a transmissão dos dados.

O **Procurador da Dívida Ativa do Município de São Pedro D'Aldeia Lucas Nogueira Pinto** relata que ao tomar conhecimento da pauta desta reunião, buscou informação junto ao serviço de TI do Município e constatou que há um lapso temporal. Assevera que já diligenciou junto ao setor de informática para que implementem este sistema diretamente na Procuradoria da Dívida Ativa, que passará a fazer este envio. Destaca que abriu um chamado junto ao setor responsável do Município para que esta ferramenta seja implementada no sistema da referida Procuradoria.

O **Desembargador** destaca a premente necessidade de que seja fixado prazo para o envio das informações sobre as custas processuais pagas, como ocorreu durante reuniões com outros municípios, e propõe 20 (vinte) dias para que o Município de São Pedro D'Aldeia regularize a transmissão de arquivos ao TJRJ, lembrando que o convênio prevê que as informações devem ser enviadas em até 24 horas após o pagamento. Acrescenta que a **Senhora Cátia Gama, da DGTEC**, irá orientar o Município quanto à operacionalização.

**Senhora Cátia Gama** confirma que deverão ser feitos testes dos envios. Destaca que foi elaborado manual com o layout técnico para a adequação dos sistemas e reitera que todas as orientações necessárias serão passadas ao Município. A fase de testes será concluída com o “de acordo” do **Senhor Claudio Blanco**, da área técnica do TJRJ. Coloca o e-mail do Setor ([sesfi@tjrj.ius.br](mailto:sesfi@tjrj.ius.br)) à disposição do procurador.

O **Procurador** afirma que irá diligenciar o procedimento, e com o auxílio do manual elaborado, irá atuar junto à informática. Pondera que tem conhecimento da necessidade de redução do acervo cartorário e que processos pendentes de baixa exacerbam este acervo. Nesse sentido, enfatiza que dará a máxima efetividade no cumprimento da transmissão dos arquivos.

Em continuidade, o **Desembargador** traz à pauta a questão das CDAs pagas, canceladas ou suspensas por parcelamento. Enfatiza a necessidade de que estas informações sejam enviadas pelo Município para que haja a baixa dos processos cujas CDAs foram liquidadas ou canceladas. A planilha com as referidas informações deverá ser enviada por e-mail para a DEGEP/DICOL, com cópia para o Juiz com competência em Dívida Ativa do Município e o Chefe do Cartório, para ciência.

**Doutor Lucas Nogueira** assume o compromisso de encaminhar a planilha ao TJRJ em até uma semana, a contar da presente data. Afirma que irá diligenciar o envio junto à TI do Município.

Nas conclusões finais, o **Coordenador da CODIV** reitera a importância de que se evidem esforços para o cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias, ora estabelecido, para o envio das guias compartilhadas pagas, via webservice. Consigna-se na presente ata a anuência do **Procurador Municipal da Dívida Ativa de São Pedro D’Aldeia Lucas Nogueira**.

Nada mais a tratar, encerra os trabalhos às 14h38min.

**Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA**  
Coordenador da Coordenadoria Judiciária de Articulação  
das Varas com Competência em Dívida Ativa (CODIV)

Deliberações		Responsável	Prazo
1	Informar à DGTEC via Webservice a relação do pagamento das custas de processos de execução fiscal.	Procuradoria Municipal de São Pedro D’Aldeia	17/06/2020
2	Encaminhar ao TJRJ a planilha com as CDAs pagas, canceladas ou suspensas por parcelamento.	Procuradoria Municipal de São Pedro D’Aldeia	05/06/2020
3	Manter a CODIV informada sobre o andamento das providências quanto à listagem das custas processuais pagas do Município de São Pedro D’Aldeia	DGTEC/DEGAR	17/06/2020